



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



Série

Número 36

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 52/2025

Abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o exercício de funções de Operador de Telecomunicações de Emergência, a afetar ao Centro Integrado de Comunicações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 86/2025

Designa em regime de substituição para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, o Licenciado em Biologia Ramo Científico, Célio José Gonçalves Quintal, Técnico Superior da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 53/2025

Processo ROCI n.º 1/2024, em relação ao qual o Ministério Público declara não requerer procedimento jurisdicional.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM****Aviso n.º 52/2025****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o exercício de funções de Operador de Telecomunicações de Emergência, a afetar ao Centro Integrado de Comunicações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Texto:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração pública da Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de fevereiro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sita ao Caminho do Pináculo, n.º 14, 9060-236 Funchal.
2. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira/Categoria: Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer corresponde à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente para o exercício de funções de Operador de Telecomunicações de Emergência, no âmbito das competências do Centro Integrado de Comunicações, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 247/2022, de 18 de maio.
3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição remuneratória e o nível 7 da carreira de Assistente Técnico, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.
4. Modalidade de Horário de Trabalho: Regime de Turnos, nos termos do artigo 115.º e 161.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual, diploma que estabelece a Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
6. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 6.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos especiais: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
 - 6.3. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
 - 6.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1., 6.2. e 6.3. até à data-limite para apresentação de candidaturas.

- 6.5. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira assistente técnica, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
8. Despacho autorizador do membro do governo responsável pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11/02/2025, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.
9. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
10. Apresentação da candidatura:
- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.2. Forma da apresentação da candidatura: Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724> ou ainda a partir do site oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, na redação atual.
- 10.3. Nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” disponível na página eletrónica do SRPC, IP-RAM (<http://www.procivmadeira.pt>), ou ainda a partir do site oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 10.4. As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, para o endereço concursos@procivmadeira.pt ou entregues nas instalações do SRPC, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, 9060-236 Funchal, na Divisão de Serviços de Apoio à Gestão. Em alternativa poderão ainda submeter por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigido à Divisão de Serviços de Apoio à Gestão, até ao último dia do prazo para a apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3, do artigo 18.º da referida Portaria.
11. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
 - Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
 - A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 11. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

11.1. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11.2. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

12. Métodos de seleção:

12.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com consulta da legislação em vigor à data da prova. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas –Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
 - Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho;
 - Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, de 18 de maio;
 - Lei de Base de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;
 - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro;
 - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho;
 - Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional, despacho n.º 02/2012, de 17 de maio;
 - SIRESP, Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, SA. Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, 2011, <http://www.siresp.com>;
 - “A Necessidade da Comunicação em situações de Plena Manifestação de Riscos. A Coordenação das Operações de Socorro na Região Autónoma da Madeira e a Importância Vital das Comunicações”. In <http://impactum-journals.uc.pt/territorium/article/view/3235/2483>;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

12.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2. e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 12.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

13. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

OF = PC (60%) + EPS (40%)

ou

OF = AC (60%) + EPS (40%)

- 13.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 13.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
14. O incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
15. Os candidatos admitidos ao procedimento concursal serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, via correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.
16. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724>.
17. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Válder Filipe Freitas Ferreira, Chefe da Divisão Planeamento, Operações e Comunicações do SRPC, IP-RAM.
- Vogais efetivos:
- João Hugo Andrade Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão do SRPC, IP-RAM;
 - Paul Nino Faria de Fonseca, Técnico Superior da Divisão Planeamento, Operações e Comunicações do SRPC, IP-RAM.
- Vogais Suplentes:
- André Carvalho Quintal, Técnico Superior da Divisão Planeamento, Operações e Comunicações do SRPC, IP-RAM;
 - Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Chefe da Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 19 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Richard Nunes Marques

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 86/2025

Sumário:

Designa em regime de substituição para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, o Licenciado em Biologia Ramo Científico, Célio José Gonçalves Quintal, Técnico Superior da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Texto:

Considerando que, o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma a Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal integra a administração direta no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, tem por missão propor e executar as medidas de política para os setores pecuário e veterinário da Região Autónoma da Madeira, visando promover a qualidade e segurança alimentar das produções, a saúde e bem-estar animal, bem como a proteção dos animais de companhia.;

Considerando que, para além da missão referida no considerando anterior, a Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, é a Autoridade Sanitária Veterinária Regional e exerce a sua atividade em todo o território da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, a Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, foi objeto de reestruturação no âmbito da reorganização da sua estrutura orgânica interna;

Considerando que o n.º 4 do artigo 21.º do dito Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, determina que a reestruturação da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal produz efeitos com a entrada em vigor do respetivo diploma orgânico, mantendo-se até então a estrutura interna decorrente das alterações introduzidas com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro, designadamente nos n.ºs 3 a 6 do artigo 20.º e no n.º 4 do artigo 21.º desse diploma;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2024/M, de 13 de novembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, determina que, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna, mantém-se em vigor a Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), 1.ª série, n.º 146, suplemento, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 118, de 7 de julho;

Considerando que, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna, mantém-se na Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, as unidades orgânicas previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º da referida Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, na sua atual redação, entre as quais se encontra a Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, na sua atual redação;

Considerando que a referida Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, tem a missão e competências previstas no artigo 7.º da referida Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, na redação em vigor;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, na sua atual redação, a Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o anterior titular do cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, Daniel Alexandre Maia Bravo da Mata, foi designado, através do Despacho Conjunto n.º 107/2024, de 17 de outubro, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive;

Considerando que, com a nomeação do Dr. Daniel Alexandre Maia Bravo da Mata, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cessou a respetiva comissão de serviço no cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, tendo o referido lugar ficado vago, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, podendo o cargo ser designado em regime de substituição conforme resulta do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação;

Considerando que, a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive, o lugar da dita unidade orgânica ficou sem dirigente para assegurar a prossecução das respetivas competências, pelo que é necessário nomear, em regime de substituição, o Licenciado em Biologia Ramo Científico Célio José Gonçalves Quintal, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, da referida Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, tendo em vista garantir o normal funcionamento da dita unidade orgânica por forma a que, mesmo no período em que o Governo Regional se encontra em gestão (nos termos do artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), seja acautelada a prossecução das respetivas competências;

Considerando que até ao provimento daquele cargo é necessário assegurar o funcionamento da referida Direção de Serviços;

Considerando que a não designação de um Diretor de Serviços, para assegurar a Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, colocará em causa a prossecução das competências daquela Unidade Orgânica, designadamente as de acautelar a colaboração e a definição dos objetivos e linhas gerais de ação da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal no âmbito da pecuária, bem como a assistência (manejo animal, manejo alimentar e bem-estar alimentar) aos pequenos produtores que pela sua dimensão não tenham capacidade financeira para recorrer a serviços privados e promover a dinamização da Estação Zootécnica da Madeira e do Polo de Ovinicultura de Santana, impactando diretamente na vida dos cidadãos da Região Autónoma da Madeira, na saúde pública e na saúde e bem-estar dos animais de interesse pecuário (pois sem a atribuição de um estatuto sanitário, que é competência desta unidade orgânica, não é possível garantir a inexistência de doenças de caráter Zoonótico nos referidos animais, o que compromete igualmente as atividades económicas, na medida em que não é possível movimentar os animais entre explorações económicas);

Considerando que é urgente e imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, através da referida designação em substituição, face à impossibilidade de, sem grave prejuízo, deixar tal designação para momento ulterior ao termo do período de gestão;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

Considerando que, os n.ºs 3 e 5 do referido artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação em vigor, estabelecem que a substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, sendo o referido prazo interrompido na data da convocação das eleições para a Assembleia Legislativa da Madeira ou da demissão do Governo Regional, retomando-se com a investidura parlamentar do novo Governo;

Considerando ainda, que o referido Licenciado em Biologia Ramo Científico, Célio José Gonçalves Quintal, é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, assim como reúne mais de seis anos de experiência profissional em funções, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento é exigível uma

licenciatura, reunindo por isso todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º-B e n.º 1 do artigo 3.º-A do referido Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação em vigor;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, foi emitido parecer prévio favorável à nomeação em regime de substituição do Licenciado Célio José Gonçalves Quintal, no cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, conforme resulta do ofício da Secretaria Regional das Finanças n.º SRF/1831/2025, de 7 de fevereiro de 2025.

Nesses termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A, 5.º e 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho;

Determino:

- 1 - Designar, em regime de substituição, para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), 1.ª série, n.º 146, suplemento, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 118, de 7 de julho, o Licenciado em Biologia Ramo Científico, Célio José Gonçalves Quintal, Técnico Superior da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025, inclusive.
- 3 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42501548, na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica: 01.01.03.A0.00; 01.01.11.A0.00; 01.01.13.A0.00; 01.01.14.SF.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.02.14.B0.00; 01.03.05.A0.B0.00.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 7 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO

Nota Curricular

Dados de identificação:

Nome: Célio José Gonçalves Quintal

Data de nascimento: 16 de setembro de 1979

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Biologia, Ramo Científico pela Universidade da Madeira, tendo concluído em maio de 2002.

Formação complementar:

- FÓRGE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, de 7 de março a 13 de julho de 2022, num total de cento e cinquenta (150) horas, nos termos previstos pela Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, tendo obtido a classificação final de 18,3 (dezoito valores e três décimas);
- Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais, de 12 a 16 de novembro de 2020, com a duração de 21h, pela DRAPMA;
- 13th Training Session on Auditing General Hygiene Requirements and Control Procedures Based on the HACCP Principles Developed by Food Business Operators, by BTSF, 3 - 7 June 2019, Prague, Czech Republic;
- Curso de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos, de 13 a 17 de maio de 2019, com a duração total de 35h, pela Escola Agrícola da Madeira;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, pela Escola Agrícola da Madeira/APEL;
- Princípios das auditorias de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo Ed. V, entre 8/05 e 16/06/2017 com a duração total de 9h, pela Better Training for Safer Food da Comissão Europeia;
- Higiene e Segurança no Trabalho entre 10/2006 e 05/2007 com a duração total de 17h30m, pela Secretaria Regional do Ambiente Recursos Naturais.
- Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos em 11/2006 com a duração total de 35h, pela Gabiverde-Formação Profissional, Lda;
- Apicultura entre 11/2003 e 12/2003 com a duração total de 50h, pela AJAMPS-Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo.

Experiência Profissional:

- 1 de maio de 2022 até a data:
 - Exerce funções, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Melhoramento Pecuário, pelo Despacho n.º 181/2022 SRADR;
 - 29 dezembro 2020 até 30 de abril de 2022

- Exerce funções de Chefe de Divisão de Melhoramento Pecuário da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em regime de substituição, pelo Despacho nº GS-149/SRA/2020;
 - Janeiro de 2008 até dezembro 2020
 - Exerce funções de controlo das ajudas POSEI/PRODERAM na RAM pela Direção Regional de Agricultura, Região Autónoma da Madeira;
 - Abril de 2007 a dezembro de 2007
 - Exerce funções de investigação e análise de diferentes métodos de emergência e dispersão de mosca do mediterrâneo no Programa Madeira-Med da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - Janeiro de 2007 a março de 2007
 - Exerce funções como responsável pelas largadas aéreas de mosca do mediterrâneo no Programa Madeira-Med da Direção Regional de Agricultura;
 - Janeiro de 2004 a dezembro de 2006
 - Exerce funções como investigador no projeto “Cleanfruit” cujo objetivo consiste no desenvolvimento da técnica do inseto esterilizado (SIT) e na difusão dos resultados em toda a Europa, pela ADERAM -Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
 - Junho de 2003 a dezembro de 2003
 - Realização do estudo “Otimização da produção em massa de machos de mosca do mediterrâneo e sua interligação com os fatores ambientais da área de produção, em particular com os microbiológicos” no Programa Madeira-Med da Direção Regional de Agricultura;
 - Setembro de 2002 a maio de 2003
 - Exerce funções de responsável pela secção de produção do Programa Madeira-Med da Direção Regional de Agricultura.
- 7 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 53/2025

Sumário:

Processo ROCI n.º 1/2024, em relação ao qual o Ministério Público declara não requerer procedimento jurisdicional.

Texto:

Aviso n.º 2/2005

Para efeitos do disposto no art.º 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de direção, superintendência ou tutela sobre o visado, poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Número do processo	Relatório	Entidade Fiscalizada
ROCI n.º 1/2024	7/IRF/2023	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.

Funchal, 18 de janeiro de 2025.

PEL'A SUBDIRETORA-GERAL, Alberto Miguel Faria Pestana (Auditor-Coordenador)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)